

ORÇAMENTO 096/2025

AO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações presenciais para toda a rede de proteção do Município de Vera Cruz do Oeste/PR”*

A **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa Barbara, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.761-316, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE – HORAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Capacitação para os conselheiros tutelares e suplentes para o pleno exercício de suas funções, com ênfase na aplicação prática do ECA e no fortalecimento da rede de proteção. O fortalecimento do Conselho Tutelar é essencial para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Diante das demandas sociais e da complexidade dos casos atendidos, torna-se indispensável a capacitação contínua dos conselheiros tutelares e suplentes, visando o aprimoramento técnico e a uniformização das práticas conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Público-Alvo: • Conselheiros tutelares titulares; • Conselheiros suplentes; • Convidados da rede de proteção (quando indicado pela gestão municipal). Objetivos Específicos: - Compreender os fundamentos e princípios do ECA; - Reforçar as atribuições legais do Conselho Tutelar; - Desenvolver competências para mediação de conflitos e encaminhamentos; - Estimular a articulação intersetorial com a rede de proteção. Conteúdo Programático: - Histórico da proteção à infância e adolescência no Brasil; - Princípios e fundamentos do ECA; - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Atribuições do Conselho Tutelar – artigos 95 a 136 do ECA; - Atuação prática: procedimentos, registros, relatórios e encaminhamentos; - Relação com a rede de proteção: fluxos de atendimento; - Ética e responsabilidade dos conselheiros tutelares;	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

	- Casos práticos e estudos de situação. Resultados Esperados: - Conselheiros tutelares capacitados e conscientes de suas atribuições legais; - Melhoria na qualidade do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar; - Maior integração da rede de proteção à infância e adolescência no município; - Consolidação do ECA como ferramenta prática no cotidiano dos conselheiros.			
2	Capacitação destinada aos profissionais que integram a rede de proteção de crianças e adolescentes, com foco no fortalecimento das práticas intersetoriais e na aplicação dos instrumentos legais e técnicos de proteção integral, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Capacitar os profissionais da rede de proteção para atuação integrada e eficiente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio da atualização dos fundamentos do ECA e do fortalecimento das estratégias de articulação intersetorial. Público-Alvo: Profissionais que compõem a rede municipal de proteção, incluindo: • Assistência Social (CRAS, CREAS e Serviços de Convivência); • Educação (professores, orientadores e gestores escolares); • Saúde (enfermeiros, médicos, psicólogos, agentes comunitários); • Conselho Tutelar; • Organizações da sociedade civil que atuem com crianças e adolescentes. Objetivos Específicos: - Discutir os princípios do ECA e sua aplicação prática no cotidiano; - Aprimorar os fluxos de atendimento intersetorial da rede de proteção; - Estimular a cooperação entre órgãos e instituições; - Oferecer instrumentos práticos para identificação, encaminhamento e acompanhamento de situações de risco ou violação de direitos; - Promover a troca de experiências entre os diferentes setores envolvidos. Conteúdo Programático: - Sistema de Garantia de Direitos: estrutura e funcionamento; - Princípios fundamentais do ECA e legislação correlata; - Papel dos diferentes órgãos e serviços na rede de proteção; - Fluxos de atendimento e encaminhamento de casos; - Violências contra crianças e adolescentes: identificação e intervenção; - Articulação intersetorial e boas práticas de integração da rede; - Estudo de casos e dinâmicas de simulação. Resultados Esperados: - Profissionais capacitados e alinhados quanto ao papel de cada setor da rede de proteção; - Melhoria nos atendimentos prestados a crianças e adolescentes em situação de risco; - Maior efetividade nos fluxos de encaminhamento e acompanhamento; - Fortalecimento da integração entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
	Capacitação voltada aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, visando o fortalecimento das competências legais, administrativas e deliberativas desse órgão, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e a legislação correlata. Capacitar os conselheiros municipais para o pleno exercício de suas atribuições, promovendo o domínio das competências legais, normativas e deliberativas, bem como a compreensão do papel			

3	do CMDCA na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. Público-Alvo: • Conselheiros titulares e suplentes do CMDCA; • Representantes da sociedade civil organizada; • Representantes do poder público que compõem o conselho. Objetivos Específicos: - Reforçar a compreensão do CMDCA como órgão deliberativo e controlador das políticas de atendimento; - Apresentar as competências legais previstas no ECA e nas legislações complementares; - Orientar sobre a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Criança e do Adolescente; - Abordar o papel do CMDCA no processo de escolha e acompanhamento dos Conselheiros Tutelares; - Promover a articulação entre CMDCA, sociedade civil e poder público. Conteúdo Programático: - O CMDCA no Sistema de Garantia de Direitos; - Estrutura e atribuições legais do Conselho; - Planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de infância e adolescência; - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA); - O papel do CMDCA na organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares; - Controle social, participação popular e transparência na gestão; - Estudo de casos e práticas de deliberação colegiada. Resultados Esperados: - Conselheiros mais preparados e atuantes no desempenho de suas funções; - Maior efetividade na formulação e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e adolescência; - Fortalecimento da atuação do CMDCA como órgão autônomo, deliberativo e controlador; - Integração entre sociedade civil e poder público em prol da proteção integral de crianças e adolescentes.	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 12.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos plenamente de acordo com os termos estabelecidos no processo de contratação, comprometendo-nos a acatar integralmente suas determinações. Informamos, ainda, que nossa proposta econômica contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo encargos fiscais e trabalhistas, tributos, alimentação, transporte,

mão de obra e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, **para fins de não incidência na fonte do IRPJ**, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

I - Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

II - Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-

Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência dos processos licitatórios e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas em Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE -PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara para os devidos fins, que não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública e que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no Art. 14, inciso IV da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 89239-4, agência 1047, Banco 133 – Banco Cooperativa de Crédito CRESOL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

Telefone Celular nº: (44)99707-5846

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

Capanema/PR, 22 de agosto de 2025

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02